

poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG.  
PIA Nº: 01.000423581-73 - IE: 242.831619.00-09  
SUIEITO PASSIVO: MARISTELA MARIA DAS GRAÇAS DE REZENDE – Rua João Sebastião de Amorim, 17 – centro – Espera Feliz – MG CEP: 36830.000  
PROCURADORES:

Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho – OAB: 75476 e Gabriel Santos Cordeiro de Andrade – OAB: 96.745 ambos integrantes da sociedade de advogados: Pimenta da Rocha, Andrade & Advogados Associados – Av. Barão Homem de Melo, 4500- Bairro Estoril- Belo Horizonte – MG - CEP: 30497.270  
COBRIGADO: Maristela Maria das Graças de Rezende – CPF: 015.257.527-82 – Rua Presidente Costa e Silva, 25 - Casa - Centro – Jandira – SP CEP: 06600.170

Carangola, 14 de novembro de 2019.  
Geraldo Antonio Lopes  
Chefe AF/2º Nivel/Carangola

14 1293786 - 1

## Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA/LEMG Nº 44, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.  
Dispõe sobre o Plano de Sorteios Especiais Horas K, aplicável ao jogo Keno Minas-Bola de Ouro. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-LEMG, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 47.357 de 25/01/2018, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987. Decretos Estaduais nº 27.979 de 5/4/1988; nº 38.626 de 27/01/1997; nº 46.387, 20/12/2013, Portaria nº 52/2010, de 15/09/2010, Portaria/LEMG Nº 52, de 04/12/2018, Portaria nº 08, de 21/03/2019, e considerando a necessidade de atender ao estabelecido na Portaria/LEMG nº 52, de 04/12/2018, que destina o saldo remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas para realização de sorteios especiais dos jogos comercializados pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Considerando a necessidade de tornar público os procedimentos do Plano de Sorteios Especiais Horas K proposto pelo Consórcio Intralot, em cumprimento ao estabelecido no referido regulamento; e, Considerando a necessidade de completar a distribuição do saldo remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas iniciada nos Sorteios Especiais Dia K. RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.1º - Instituir o Plano de Sorteios Especiais Horas K, válido para os bilhetes de apostas jogadas no Keno Minas com a opção Bola de Ouro, regulamentado pela Portaria nº 08, de 21/03/2019 e operacionalizado pelo Consórcio Intralot, vencedor da Concorrência Pública Internacional/LEMG nº 001/2009, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG). Parágrafo único: Nesta portaria a Concessionária, Consórcio Intralot, Plano de Sorteios Especiais Horas K, Sorteios Especiais Horas K e Horas K, têm o mesmo significado. CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Art. 2º - Concorrerão aos Sorteios Especiais Horas K os bilhetes de apostas do Keno Minas jogados com a opção Bola de Ouro, válidos para as apostas realizadas das 16h00 às 17h59 min para os sorteios que ocorrerem das 16h04 min às 18h00 do dia 16 de novembro de 2019. Parágrafo único- Os sorteios a que se refere o caput poderão ocorrer também nos sábados subsequentes dentro do ano de 2019, até que todo o valor remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas seja todo distribuído. Art. 3º - Para participar o apostador deverá jogar no Keno Minas com a opção Bola de Ouro nas faixas de jogo de 10 (dez) a 2 (dois) números nas apostas feitas no sábado das 16h00 às 17h59 min para os sorteios que ocorrerem das 16h04 min às 18h00 do dia 16 de novembro de 2019. § 1º - Os portadores de bilhetes participantes do Horas K, que forem premiados, serão contemplados com prêmios até 50% maiores ao que tem direito na tabela de premiação do Keno Minas em vigor, Anexo II da Portaria nº 08, de 21 de março de 2019. § 2º- Caso o bilhete premiado que atenda aos critérios mínimos de participação do “Horas K” tenha sido multiplicado por opção do apostador, seu titular receberá o prêmio até 50% maior ao que tem direito na tabela de premiação do Keno Minas em vigor, multiplicado pelo valor apostado. Art. 4º - Quando um bilhete de aposta contiver sorteios consecutivos, será feito o pagamento diferenciado da aposta premiada participante do Horas K somente para as apostas realizadas das 16h00 às 17h59 min, para os sorteios que ocorrerem das 16h04 min às 18h00 do dia 16 de novembro de 2019. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º- Haverá recolhimento de Imposto de Renda - Pessoa Física, referentes aos prêmios que excederem o valor estipulado pela tabela de alíquotas de Imposto de Renda do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação vigente (art. 56, da Lei Federal nº11.941, de 27/5/2009). Art.6º- - Os portadores de um bilhete de aposta premiado poderão reivindicar seus prêmios, dentro de um prazo legal, de noventa (90) dias corridos, contados do dia do sorteio. Parágrafo único - Os prêmios prescreverão após 90 (noventa) dias, do respectivo sorteio. Art.7º - Os prêmios prescritos serão repassados, à LEMG, conforme disposto no item 14.11 do Contrato nº 01/2010. Art.8º - É proibida a venda de bilhete de apostas de jogos lotéricos e equivalentes, às crianças ou adolescentes, nos termos do inciso VI do art.81 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Art.9º - Os ganhadores reservam à Concessionária e à LEMG o uso de sua imagem para divulgação junto à mídia. Parágrafo único: o uso da imagem a que se refere o caput, será mediante autorização, por escrito, do ganhador. Art. 10 - Para fins de acompanhamento da distribuição do valor remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas, aplicados no Horas K, a Concessionária disponibilizará à LEMG relatórios do Plano de Sorteios Especiais contendo as seguintes informações: Data; Agentes em que os prêmios saíram; Jogo em que o Plano de Sorteios Especiais está sendo aplicado (Keno); Premiação total atribuída nos Sorteios Especiais: valor bruto; Premiação paga: valor bruto, valor do imposto de renda e valor líquido; Acompanhamento Analítico dos Valores/Premiação a pagar: valor bruto; Número de bilhetes participantes; Número de bilhetes premiados; Número de bilhetes pagos. Art.11- Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o plano de Jogo Keno Minas - Bola de Ouro - Nova Versão - Sorteios 4min-de 13 de março de 2019, regulamentado pela Portaria 08, de 21de março de 2019. Art.12 - A participação do apostador no jogo KENO MINAS importa na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela Portaria nº 52/2010, de 15 de setembro de 2010 e na presente Portaria e demais atos administrativos que vierem a ser emitidos, pela LEMG. Art. 13–A Concessionária e a LEMG podem, a qualquer momento, alterar os critérios de participação, a data e a periodicidade do “Horas K”, bem como cancelá-lo definitivamente. Art.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral. Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2019.

Diretor-Geral  
Ronan Edgard dos Santos Moreira.

14 1293784 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

### Expediente

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício 891.3.19/34 BPM e a Nota Técnica SEINFRA/CECP/NGG nº. 17/2019, RESOLVE:Indeferir o requerimento de uso exclusivo de área do Estádio Jornalista Felipe Drummond (Mineirão) para realização do evento privado solicitado por Jhonatta Mateus Silvana data de 16 de novembro de 2019.Assinatura: 13 de setembro de 2019. Marco Aurélio de Barcelos Silva.

14 1293777 - 1

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Fabricio Torres Sampaio

PORTARIA DEER-MG Nº 3819, de 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Altera os anexos da Portaria nº 3.315, de 01 de julho de 2014, da Portaria nº 3.632, de 21 de julho de 2017 e da Portaria nº 3.707, de 19 de julho de 2018, e concede progressão na carreira.O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso VII do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, DEER-MINA: Art. 1º – Ficam alterados, para exclusão do servidor Idalmo Araújo de Oliveira, MASP 1033484-5, os Anexos: I – da Portaria nº 3.315, de 01 de julho de 2014, que concedeu progressão na carreira; II – da Portaria nº 3.632, de 21 de julho de 2017, que concedeu progressão na carreira; e III – da Portaria nº 3.707, de 19 de julho de 2018, que concedeu progressão na carreira. Art. 2º – Fica concedida progressão na carreira ao servidor Idalmo Araújo de Oliveira, MASP 1033484-5, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER/MG, alterando-se seu posicionamento da Carreira de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas – AUTOP: I – do Nível I, Grau E, para o Nível I, Grau F, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013; II – do Nível I, Grau F, para o Nível I, grau G, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015; III – do Nível I, Grau G, para o Nível I, grau H, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017; e IV – do Nível I, Grau H, para o Nível I, grau I, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER/MG, usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.753, de 2019, publicada no “Minas Gerais” do dia 19/03/2019, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por cinco dias ao servidor LEANDRO DE ALMEIDA MENDES, Masp 1215211-2, a partir de 05/11/2019.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1032906-8, Raimundo Franciso da Cruz, de 26/11/2019 a 26/07/2020, referentes aos 5º, 7º e 8º quinquênios; Masp 1033299-7, Maria Luiza Machado Monteiro, de 23/12/2019 a 23/01/2020, referente ao 6º quinquênio; Masp 1033821-8, Maria Aparecida Ferreira Silva, de 17/12/2019 a 17/01/2020, referente ao 4º quinquênio.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 0556240-0, Rita de Cassia Meira Bianchini Cosendey, referente ao 1º quinquênio a partir de 11/11/2019; Masp 1169240-7, José Eduardo Duarte, referente ao 1º quinquênio a partir de 28/10/2019; Masp 1255072-9, Petra Rafaela de Oliveira Silva Melo, referente ao 1º quinquênio a partir de 28/10/2019; Masp 1274831-5, Renata Reggiani França, referente ao 1º quinquênio a partir de 30/09/2019; Masp 1344992-1, Leandro Henrique Borges Rodrigues, referente ao 1º quinquênio a partir de 20/10/2019; Masp 1352027-3, Juliana Marciano Sena, referente ao 1º quinquênio a partir de 12/11/2019; Masp 1356660-9, Diogo Mendes Cardinali Pinheiro, referente ao 1º quinquênio a partir de 02/11/2019; Masp 1364878-7, Leticia Condé Corgozinho, referente ao 1º quinquênio a partir de 08/11/2019; Masp 1365886-9, Daniel Freitas Caputo Oliveira, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1375133-4, Flaviane Beltrão Silva, referente ao 1º quinquênio a partir de 25/10/2019; Masp 1375299-3, Erika Resende Rondas, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1375304-1, Anna Luiza Braga Amaral Biehl, referente ao 9º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1375401-5, Rafaela Fernanda Gomes Alves, referente ao 1º quinquênio a partir de 03/11/2019; Masp 1375458-5, Adriana Christian Rodrigues, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1375787-7, Rafaela Souza Pieve, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1375961-8, Jovelino Francesco Ferreira, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1375988-1, José Carlos de Paula, referente ao 1º quinquênio a partir de 04/11/2019; Masp 1376550-8, Francisco Gomes de Azevedo, referente ao 1º quinquênio a partir de 08/11/2019; Masp 1376597-9, Jessica Barbosa Ambrozio Breguez, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/11/2019; Masp 1377006-0, Tamyres Martins Tolentino, referente ao 1º quinquênio a partir de 15/11/2019; Masp 1377334-6, Grasielle Fernanda Soares, referente ao 1º quinquênio a partir de 15/11/2019.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 0870915-6, Carla Marcia Magalhães Cavalcanti, de 17/12/2019 a 17/01/2020, referente ao 6º quinquênio; Masp 1105521-7, Vinicius Antônio Florentino Camargo, de 18/11/2019 a 18/12/2019, referente ao 1º quinquênio; Masp 1032086-9, Antônio José Cezario, de 02/12/2019 a 02/01/2020, referente ao 6º quinquênio.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do § 1º do art. 31 da CE/1989, ao servidor: Masp 1033794-7, Antônio Donizete da Silva, referente ao 3º quinquênio a partir de 30/10/1994, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 25/11/2004; 4º quinquênio a partir de 29/10/1999, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 23/11/1999.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033794-7, Antônio Donizete da Silva, referente ao 5º quinquênio a partir de 27/10/2004, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 01/12/2004; 6º quinquênio a partir de 26/10/2009, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 04/12/2009; 7º quinquênio a partir de 25/10/2014, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 03/12/2014.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 1033794-7, Antônio Donizete da Silva, a partir de 26/10/2009, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 04/12/2009.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033794-7, Antônio Donizete da Silva, referente ao 8º quinquênio a partir de 24/10/2019.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033870-5, Valdir Guedes de Almeida, referente ao 7º quinquênio a partir de 28/10/2019.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033786-3, José Francisco das Chagas, referente ao 4º quinquênio a partir de 01/05/2005, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 17/05/2005; 5º quinquênio a partir de 30/04/2010, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 08/05/2010.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033786-3, José Francisco das Chagas, referente ao 5º quinquênio a partir de 29/04/2010, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 08/05/2010.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1018635-1, Fioravante Vendramini, de 30/12/2019 a 30/01/2020, referente ao 7º quinquênio; Masp 1023527-3, Sandra Maria da Silva Carvalho, de 16/12/2019 a 16/01/2020, referente ao 7º quinquênio; Masp 1028285-3, José Geraldo Caldas, de 23/12/2019 a 23/01/2020, referente ao 6º quinquênio; Masp 1028359-6, Marco Antônio Queiroga, de 17/12/2019 a 17/01/2020, referente ao 7º quinquênio; Masp 1033256-7, Alberto Fernandes Barbosa, de 16/12/2019 a 16/01/2020, referente ao 7º quinquênio.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1022977-1, Hermínio Cunha Filho, referente ao 8º quinquênio a partir de 14/11/2019; Masp 1028585-6, Marlí Gomes da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 29/10/2019; Masp 1030102-6, Gelson Pinheiro de Souza, referente ao 9º quinquênio a partir de 30/10/2019; Masp 1032124-8, Lucimário Pereira de Araújo, referente ao 8º quinquênio a partir de 30/10/2019; Masp 1033245-0, Sebastião Anselmo Teixeira, referente ao 8º quinquênio a partir de 02/11/2019; Masp 1033363-1, Luiz Antônio de Sousa Lima, referente

ao 8º quinquênio a partir de 12/11/2019; Masp 1033701-2, Cleri Paulo Magalhães, referente ao 7º quinquênio a partir de 14/11/2019; Masp 1033704-6, Edson Venâncio da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 20/10/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1022977-1, Hermínio Cunha Filho, referente ao 8º quinquênio a partir de 13/11/2019; Masp 1028084-0, Gilson Santos Prates, referente ao 7º quinquênio a partir de 21/10/2019; Masp 1028485-9, Adalberto Bahia, referente ao 7º quinquênio a partir de 08/11/2019; Masp 1028567-4, Elizete Eugenia Costa, referente ao 6º quinquênio a partir de 30/10/2019; Masp

1028608-6, Ricardo Wagner Gomes, referente ao 6º quinquênio a partir de 17/10/2019; Masp 1030102-6, Gelson Pinheiro de Souza, referente ao 9º quinquênio a partir de 29/10/2019; Masp 1032124-8, Lucimário Pereira de Araújo, referente ao 8º quinquênio a partir de 29/10/2019; Masp 1033045-4, Sérgio Vieira, referente ao 8º quinquênio a partir de 28/10/2019; Masp 1033701-2, Cleri Paulo Magalhães, referente ao 7º quinquênio a partir de 13/11/2019; Masp 1033704-6, Edson Venâncio da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 19/10/2019; Masp 1347880-5, André Felipe Ferreira Soares, referente ao 1º quinquênio a partir de 18/10/2019.

14 1293793 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 71, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5005618-16.2019.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover a autora por escolaridade adicional para o Nível IV, a partir de 01/12/2017.

RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SEAP Nº 51, 04 DE JUNHO DE 2018, publicada em 07 de junho de 2018, que dispõe sobre a progressão, a parte referente à servidora MASP: 1221465/6 – MAYARA DOS SANTOS ALVES, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005618-16.2019.8.13.0686;

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário - ASP

MASP	SERVIDOR	Carreira	POSICIONAMENTO		VIGENCIA
			ATUAL	NOVO	
1221465/6	MAYARA DOS SANTOS ALVES	ASP	II-C	IV-A	01/12/2017

14 1293566 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 70, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5022765-29.2019.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover a autora por escolaridade adicional para o Nível IV, Grau A, a contar de 2/8/2016.

RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO Nº 40/2017 – GAB. SEAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, publicada em 12 de outubro de 2017 e RESOLUÇÃO SEAP Nº 51, 04 DE JUNHO DE 2018, a parte referente à servidora MASP: 1078407/2 – JUSSARA DE ABREU FRANCO, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5022765-29.2019.8.13.0145;

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo;

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização da evolução na carreira;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário - ASP

MASP	SERVIDOR	Carreira	POSICIONAMENTO		VIGENCIA
			ATUAL	NOVO	
1078407/2	JUSSARA DE ABREU FRANCO	ASP	I-D	IV-A	02/08/2016

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário - ASP

MASP	SERVIDOR	Carreira	POSICIONAMENTO		VIGENCIA
			ATUAL	NOVO	
1078407/2	JUSSARA DE ABREU FRANCO	ASP	IV-A	IV-B	02/08/2018

14 1293565 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 72, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual de nº. 44.769/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.056285-0/000, em que foi concedida parcialmente a segurança, o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover impetrante para o nível II, grau A, a partir de 29/01/2019, em conformidade com o Decreto Estadual 44.769/2008.

resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.19.056285-0/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380360/6	ALMERINDO EMMERICK	ASP	I	B	II	A	29/01/2019

14 1293568 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201911142221580118.